

DECISÃO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Pregão Eletrônico nº 022/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 05

Requerente: EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** interposto pela empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 022/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVE, DO TIPO HATCH, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente realizou o presente pedido de esclarecimento na forma eletrônica via e-mail para o Pregão Eletrônico nº 022/2021/ALMT. Ressalto que o pedido foi protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

A empresa realizou o seguinte questionamento:

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual valor estimado da contratação, necessário a informação vez que o edital cita que os veículos deverão ser emplacados em Cuiabá, sendo necessário a contratada possuir uma instalação.

Atenciosamente,

Egel Locação de veículos

RESPOSTA

1. Informamos que o valor estimado possui **caráter SIGILOSO**, na forma do artigo 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Conforme o disposto no referido artigo, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Em seu § 1º dispõe que: "O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012”. No mesmo sentido, o § 2º do citado Decreto, diz que: “Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas”.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2021.



FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES
Pregoeiro Oficial

Zimbra**sgel@al.mt.gov.br**

Pedido de esclarecimento

De : EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
<egel.empresendimentos@terra.com.br>

qua, 07 de jul de 2021 10:32

Assunto : Pedido de esclarecimento

Para : sgel@al.mt.gov.br

Responder para : egel empresendimentos
<egel.empresendimentos@terra.com.br>

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual valor estimado da contratação, necessário a informação vez que o edital cita que os veículos deverao serem emplacados em Cuiaba, sendo necessário a contratada possuir uma instalação.

Atenciosamente,

Egel Locação de veículos
